



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 1 de 11

## Campanha do Agasalho 2020 distribui doações às famílias com cuidados de prevenção



Destinada a aquecer o inverno das famílias que mais precisam, a Campanha do Agasalho foi diferente em Olímpia, neste ano. A ação, que é uma iniciativa do Fundo Social de Solidariedade em parceria com a secretaria de Assistência Social, teve que ser adaptada devido à pandemia da Covid-19 para garantir a proteção da população.

Dessa forma, entre os dias 1º e 10 de junho, o Fundo Social realizou a coleta das doações a domicílio para que o morador interessado em ajudar não precisasse sair de casa.

Com este formato bem mais restrito e modesto que nos últimos anos, a Campanha do Agasalho 2020 arrecadou mais de 4,3 mil peças, mas cada doação representa uma importante ajuda para as famílias em vulnerabilidade atendidas pelos equipamentos sociais.

Além do cuidado na coleta, a separação das peças arrecadadas também passou por um processo adequado. A equipe da Assistência Social fez, durante esta semana, a higienização das roupas com álcool e embalou as doações separadamente, utilizando máscara e luvas no manejo.

Com tudo organizado, a entrega para as famílias será realizada a partir da segunda-feira, dia 29 de junho, nas três unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Os moradores que querem ser beneficiados devem entrar em contato por telefone com o CRAS que atende a sua região e fazer o agendamento para ir até a unidade conferir as peças disponíveis. A medida é mais uma forma de proteger a população e evitar aglomerações, lembrando que o morador deve usar máscara para comparecer ao local.

Segundo balanço do Social, no total, foram arrecadadas 2342 peças femininas adultas e 785 infantis; 649 peças masculinas adultas e 532 infantis; 132 pares de calçados; além de 16 outras doações entre cobertores, travesseiro, toalha e lençol.

### ATENDIMENTO SOCIAL

Segunda a sexta-feira, das 8h às 16h:

CRAS I (Santa Ifigênia) – (17) 3281-6204

CRAS II (São José) – (17) 3279-8306

CRAS III (Cisoto/Jd. Paulista) – (17) 3280-4690





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 2 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Revogação / Anulação	9
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 3 de 11

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.808, DE 26 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Indenizações e Restituições, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Serviços de TI e Comunicação PJ, Equipamento e Material Permanente e Obras e Instalações;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a superávit do exercício anterior e anulação de dotações orçamentarias já existentes,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 605.315,69 (seiscentos e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE
3.3.90.93.02-284	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 365,61	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.05	CRECHES
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0007.2.014	MANUT. ATIV. DIVISÃO CRECHES
3.3.90.39.00-317	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	240.950,08
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.31.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0005.2.436	MANUT. ATIV. DIV. CONTROLE OPERACIONAL
3.3.90.40.00-422	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ
TESOURO	364.000,00
TOTAL	605.315,69

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.488/2019, fica aberto, no Orçamento de 2020, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 507.742,77 (quinhentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
02.22.03	DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	
04.122.0060.2.109	ATIV. MANUT. ESCRIT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS
4.4.90.52.00-38	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
TESOURO	2.026,80
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0066.2.475	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19
3.3.90.39.00-558	OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	375.488,08
02.32.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 4 de 11

### DESPESAS DE CAPITAL

#### INVESTIMENTOS

15.451.0050.1.315 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.00-438 OBRAS E INSTALAÇÕES

TESOURO 30.227,89

#### DESPESAS CORRENTES

##### DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00-435 OUTROS SERVIÇOS TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 100.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 4.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 3.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

02.22.03 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

#### DESPESAS CORRENTES

##### DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0060.2.109 ATIV. MANUT. ESCRIT. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.39.00-37 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

TESOURO 2.026,80

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.28.03 DIVISÃO SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### DESPESAS CORRENTES

##### DESPESA DE CUSTEIO

04.122.0066.2.475 ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19

3.3.90.30.00-563 MATERIAL DE CONSUMO

TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 375.488,08

02.32.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

#### DESPESAS CORRENTES

##### DESPESA DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.30.00-432 MATERIAL DE CONSUMO

TESOURO 120.227,89

#### DESPESAS CORRENTES

##### DESPESA DE CUSTEIO

15.452.0050.2.104 DESPESAS DE VIAGEM

3.3.90.33.00-433 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TESOURO 10.000,00

TOTAL 507.742,77

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.809, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre o novo prazo da quarentena, a alteração da nova fase do Plano São Paulo, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto n.º 64.994/2020, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano São Paulo;

Considerando a análise, pelo Governo do Estado de São Paulo, de dados indicativos adotados de acordo com as regras estabelecidas pelo referido plano;

Considerando que o Município de Olímpia está localizado na abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado – DRS V, que foi escolhido pelo Governo do Estado como divisão de área geográfica,

**D E C R E T A:**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 5 de 11

Art. 1.º Fica estendida, até 14 de julho de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 65.032, de 26 de junho de 2020.

Art. 2.º Fica determinada a adoção das medidas contidas no Plano São Paulo, na nova fase em que a região de Barretos se enquadra (fase 2).

Art. 3.º Qualquer infração às determinações dispostas neste Decreto, sujeitará ao infrator às penalidades previstas no Decreto n.º 7.800, de 16 de junho de 2020.

Art. 4.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor a partir das 00hs do dia 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.810, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Constitui a Comissão Executiva do 56º Festival do Folclore.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Executiva do 56º Festival do Folclore de Olímpia, a ser realizado de 08 a 16 de agosto do de 2020, evento que tem por finalidade incentivar e defender o folclore, contribuindo para a sua preservação, com os seguintes membros:

Presidente: Humberto José Puttini

Vice-presidente: Charles Amaral Ferreira

1.º Secretário: Rodrigo César Borges Marini

2.º Secretário: Andressa Carla Maieiros Rodrigues

Tesoureiro: Contratado

Subcomissão do Anuário:

André Luiz Nakamura

Cristina Prado Rodrigues

Maria do Carmo Passi

Priscila Fernanda Minani

Roseane Nunes

Subcomissão de Imprensa e Protocolo:

Andressa Carla Maieiros Rodrigues

Alisson Fernando Silva Lopes

Bruno dos Santos Guzzo

Camila Reale Thereza Gameiro

Priscila Fernanda Minani

Subcomissão de Uso de Imagem e Autorização de Menores:

Charles Amaral Ferreira

Rafael Augusto da Silva Rego

Adriana Crepaldi Vicente

Subcomissão de Criação e Artes:

Charles Amaral Ferreira

Bruno dos Santos Guzzo

Adriana Crepaldi Vicente

Rodrigo César Borges Marini

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 6 de 11

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.811, DE 29 DE JUNHO DE 2020

*Dispõe sobre aprovação do  
Regimento do Conselho Municipal  
de Turismo.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal  
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Conselho  
Municipal do Turismo, criado pela Lei n.º 979, de 05 de  
maio de 1969, conforme anexo deste decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário, em  
especial o Decreto n.º 6.754, de 23 de março de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 29 de junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
29 de junho de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURIS- MO

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

Art. 1.º O Conselho Municipal de Turismo, criado pela  
Lei nº 979, de 05 de maio de 1969, rege-se pelo presente  
Regimento e constitui-se em órgão local na conjugação  
de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de  
caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento  
da municipalidade em questões referentes ao  
desenvolvimento turístico da cidade de Olímpia.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo  
poderá utilizar, sempre que assim desejar, a denominação  
"COMTUR", como nome fantasia.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPETÊNCIA

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – avaliar e opinar sobre:

- a) política Municipal de Turismo;
- b) as diretrizes básicas observadas na citada  
Política;
- c) os planos que visem o desenvolvimento e a  
expansão do turismo no Município;
- d) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento  
turístico;
- e) os assuntos atinentes ao turismo.

II – desenvolver e manter atualizado cadastro de  
informações de interesse turístico do Município e orientar  
a melhor divulgação do que estiver adequadamente  
disponível, em conjunto com a Secretaria de Turismo do  
Município;

III – programar e executar debates sobre temas  
de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo  
observações das pessoas envolvidas mesmo que não  
pertencentes ao Conselho;

IV – manter intercâmbio com as diversas Entidades  
de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou  
privadas, visando maior aproveitamento do potencial  
local;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 7 de 11

V – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI – propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o afluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII – propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII – divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros similares de relevância;

IX – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X – colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes;

XI – formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos necessários em assuntos específicos do Turismo;

XII – sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII – sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estado, União e Entidades, bem como opinar sobre estes;

XIV – indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV – participar, junto à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na elaboração e aprovação do Calendário Oficial de Eventos do Município;

XVI – monitorar o desenvolvimento do turismo no Município, propondo medidas para o seu crescimento;

XVII – analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII – promover concessão de honraria a pessoas, entidades e estabelecimentos, que tenham contribuído para o desenvolvimento turístico do Município;

XIX – eleger seu Presidente em escrutínio aberto na primeira reunião de ano ímpar, e,

XX – organizar e manter o seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes de acordo com a seguinte representatividade:

I – representante da Secretaria Municipal de Turismo;

II – representante da Gestão Pública Municipal;

III – representante da Câmara Municipal de Olímpia;

IV – representante da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

V – representante do Setor de Obras, Transportes e Trânsito;

VI – representante da Gestão de Atrativos Turísticos;

VII – representante da Gestão de Meios de Hospedagem;

VIII – representante da Gestão de Operadoras e Empreendimentos de Turismo;

IX – representante dos profissionais em Gestão Estratégica de Turismo;

X – representante dos Profissionais em Gestão Cultural, Educação e Eventos;

XI – representante da Comunicação e Imprensa;

XII – representante da Segurança Pública;

XIII – representante do setor de Meio Ambiente.

§ 1.º Pelo setor público será a escolha feita por cada órgão.

§ 2.º A sociedade civil terá os seus representantes designados de acordo com as lideranças que se



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 8 de 11

destacarem na área representativa.

§ 3.º No caso da impossibilidade do representante comparecer às reuniões do Conselho, poderá ser representado pelo respectivo suplente.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho Municipal de Turismo será administrado por um Presidente e um Vice Presidente.

§ 1.º O Presidente será eleito pelos membros do Conselho, em escrutínio aberto na primeira reunião do ano.

§ 2.º O Presidente, na mesma reunião que o elegeu, nomeará, entre os membros do Conselho, o Vice-Presidente.

§ 3.º As reuniões serão secretariadas por funcionário efetivo da Secretaria Municipal de Turismo, designado para a devida finalidade.

### CAPÍTULO V

#### DO MANDATO

Art. 5.º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de três anos, permitida a recondução de novo período.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 6.º Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – representar o Conselho nas suas relações com terceiros;
- III – promover a execução das decisões do Conselho;
- IV – dar posse aos representantes do Conselho, e
- V – coordenar os trabalhos do Conselho.

Art. 7.º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do mesmo, cabendo-lhe, então, todas as atribuições do cargo.

Art. 8.º Compete ao Secretário:

- I – elaborar as atas das reuniões do Conselho;

II – manter e atualizar os livros de atas e demais documentos;

III – receber as correspondências e ofícios, encaminhando-os a quem de direito;

IV – expedir correspondências, ofícios e e-mails;

V – coordenar os serviços administrativos necessários para o funcionamento do Conselho.

Art. 9.º Aos membros do Conselho caberá dar pareceres ou relatar os assuntos de interesse do turismo, quando designado pelo Presidente.

### CAPÍTULO VII

#### DAS REUNIÕES

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á 1 (uma) vez por semestre em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, de forma presencial ou virtual. Quando a convocação se der na forma presencial, dar-se-á na sede da Secretaria Municipal de Turismo da Estância Turística de Olímpia, ou na impossibilidade em local indicado por seu presidente.

Parágrafo único. A convocação será encaminhado com antecedência de 03 (três) dias, aos membros do Conselho, que poderá ser, inclusive, por processo eletrônico, contendo a pauta e ordem do dia.

Art. 11. Para efeito de deliberação, reuniões do Conselho deverão contar com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, reunidos em primeira convocação ou com qualquer número em segunda e última convocação.

Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes na reunião, tendo o Presidente, além do voto próprio, o voto de desempate.

Art. 13. O Conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá sua representação junto ao Conselho, devendo ocorrer uma nova representação.

Art. 14. Das reuniões do Conselho serão lavradas atas a serem assinadas por todos os membros presentes, para devida disposição legal.

### CAPÍTULO VIII



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 9 de 11

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de junho de 2020.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Control Risk Monitoramento EIRELI.  
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento com serviço de rastreamento de veículos, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/06/2020. Valor R\$ 58.568,40. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 51/2020. Contrato Nº 75/2020.

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Às 10:19 horas do dia 25/06/2020, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 71/2020, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de Junho de 2020 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente

### PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO DA MESA Nº. 16/2020

*Disciplina o expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Olímpia em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19 e dá providências acerca do atendimento ao público.*

Considerando o disposto no art. 18, inciso II, alínea "2", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia, que autoriza a Mesa a tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos da Câmara.

Considerando a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a notificação de 118 (cento e dezoito) casos confirmados de pessoas infectadas com o novo vírus no município de Olímpia;

Considerando a continuidade das recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para que se evite aglomerações de pessoas e se mantenha o isolamento social;

Considerando que o número de infectados vem crescendo a cada dia, assim como o número de vítimas fatais em razão do novo coronavírus;

Considerando o alto risco de disseminação e infecção do novo coronavírus se mantidas as sessões ordinárias ainda que somente com a presença dos vereadores e do reduzido número de servidores;

Considerando a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município de Olímpia;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 10 de 11

Considerando o Decreto Municipal nº 7.805, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre o novo prazo da quarentena, a suspensão das atividades não essenciais, e dá outras providências;

Considerando a confirmação de que um dos servidores da Câmara Municipal de Olímpia encontra-se infectado pelo COVID-19, que trata-se de um caso importado, vez que um familiar do servidor(a) que trabalha em outra cidade já se encontrava com a suspeita e também foi posto em isolamento domiciliar, não havendo registros de outros servidores infectados;

Considerando que a partir da apresentação do Atestado Médico de Isolamento Familiar, o(a) referido servidor(a) foi afastado(a) imediatamente das suas funções, seguindo as recomendações das autoridades de saúde e sanitárias;

Considerando que as medidas constantes neste Ato visam preservar a saúde dos demais servidores desta Casa de Leis, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que na 5ª (quinta) segunda-feira do mês não há sessão ordinária, motivo pelo qual não haverá prejuízo aos trabalhos legislativos desempenhados por esta Edilidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -,-,-,-,-,-,-,-,-,-,

### DETERMINA:

O atendimento pessoal ao público permanecerá suspenso, ficando disponíveis à população os serviços de informações pelo e-mail: [expediente@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:expediente@camaraolimpia.sp.gov.br) no período das 8:00 às 12:00, bem como ficará acessível o site institucional da Câmara através do endereço: <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/>.

O expediente de trabalho de servidores e estagiários desta Casa passarão a ser desempenhados em sistema de home office, estando eles dispensados a partir de então, sem prejuízo de seus vencimentos.

Os servidores abaixo relacionados irão desempenhar as suas atividades em sistema de home office, nos seus horários habituais de trabalho:

CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO  
FÁBIO MARINARI GONÇALVES  
PAULA GOTTARDO SACHETIM  
LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA  
ANA LÍGIA APPARECIDO  
RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA  
ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY  
MÁRCIO MATHEUS GONÇALEZ  
ASSESSOR DE VEREADOR  
ESTAGIÁRIOS

Os servidores efetivos ou comissionados com 60 anos completos ou mais, abaixo relacionados, continuarão dispensados do desempenho de suas atividades em seus postos de trabalho no edifício da Câmara Municipal de Olímpia, devendo desenvolvê-los de forma remota, na modalidade home office, desde que devidamente providenciada estrutura adequada de acesso virtual por parte desta Edilidade e de que as atribuições de seus cargos possibilitem a execução remota:

ADAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA  
LEONOR QUILLES SÃO ROMANO  
ROSALI GOBATO DUCATI  
SILAS ROSA  
LUIZ ROBERTO PASSI

O presente ato vigorará até o dia 01 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado ou revogado, a critério da Mesa e levando-se em consideração o cenário de saúde pública apresentado pela disseminação do coronavírus no País e, principalmente, no município de Olímpia.

Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO DELOMODARME  
PRESIDENTE  
IZABEL CRISTINA REALE THEREZA  
VICE-PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 736

Página 11 de 11

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de junho de 2020.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

CHEFE DA SECRETARIA